



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR.4



Processo: TC-2282/989/17-7

Interessado: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
GARÇA

Município/vinculação: GARÇA

Matéria em exame: Balanço geral

Exercício: 2017

Dirigente: LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA
CPF n° 277.394.818-015

Períodos: 1º.01.2017 a 06.08.2017 e
06.09.2017 a 31.12.2017

Dirigente: ROSANGELA COSTA DE OLIVEIRA
CPF n° 162.937.838-08

Períodos: 07.08.2017 a 05.09.2017

Comitê de Investimentos: (Doc. 07 deste Evento)

Membro 1: Luiz Roberto Lopes de Souza
Diretor Superintendente-IAPEN - Nomeado
CPF: - 277.394.818-15

Membro 2: José Nildo Moreira Tavares
Agente Administrativo - Indicado pelo
Conselho Administrativo
CPF: 067.978.358-01

Membro 3: José Roberto Carvalho
Contador - Indicado pelo Conselho
Administrativo
CPF: 252.843.488-00

Membro 4: Marcelo Batista Assis
Assistente Administrativo-Executivo -
Nomeado
CPF: 147.665.008-06

Membro 5: Clarice Aparecida Gomes
Agente Administrativo-Executivo-Nomeada
CPF: 247.969.898-78

Auditor(a): Dr. Antonio Carlos dos Santos

Instrução por: UR.4/DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR.4



Senhor Diretor da Unidade Regional de Marília - UR.4,

Tratam os autos das contas relativas ao Balanço Geral do Regime de Previdência do Município de Garça, apresentadas em face do inciso III, do artigo 2º, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993.

O resultado da fiscalização *in loco* apresenta-se em itens próprios deste relatório, consoante planejamento no qual se definiram, segundo o método da amostragem, os exames na extensão apropriada.

Esse planejamento contemplou elementos para a racionalização dos trabalhos de campo. Para tal, baseou-se nas seguintes fontes:

1. Prestação de contas do exercício em exame;
2. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema AUDESP, Relatório de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência-RIRPP, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente e no Sistema Delphos;
3. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a ressalvas, advertências e recomendações;
4. Análise das informações apresentadas em bancos de dados como SisCAA, SIAP e PFIS.

Em atendimento ao TC-A-30.973/026/00, registramos a notificação dos Srs. Luiz Roberto Lopes de Souza e Rosangela Costa de Oliveira responsáveis pelas contas em exame (Doc. 01 deste Evento).

DA ORIGEM E CONSTITUIÇÃO

A Entidade foi criada pela Lei Municipal n.º 2.785/92, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais n.ºs 3.044/95, 3.556/02, 3.584/02, 4.896/14 e Lei Complementar Municipal n.º 003/14 (modificada pelas Leis Complementares Municipais n.ºs 007/15, 011/15, 015/15, 016/15 e 025/16).

DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO

No Doc. 02 deste Evento segue relatório das atividades desenvolvidas, as quais, confirmadas pela fiscalização *in loco*, coadunam-se com os objetivos legais da Entidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR.4



PERSPECTIVA A - CÚPULA DIRETIVA DA ENTIDADE

A.1 - REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES E CONSELHOS

A remuneração do Diretor Superintendente do IAPEN foi fixada pela Lei Complementar nº 03/14 (artigo 39 e anexo VI), alterada pelas Leis Complementares Municipais nº 25/17 e nº 26/17 (artigo 4º). Em nossos cálculos não foram constatados pagamentos maiores que os fixados (Doc. 03 deste Evento).

Informamos, ainda, que os membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e Comitê de Investimentos do IAPEN **não** são remunerados.

Verificamos a elaboração da declaração de bens dos dirigentes, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/92.

A.2 - ÓRGÃOS DIRETIVOS

De acordo com a sua Lei de Criação e Estatuto Social, são órgãos da Entidade:

- I - Conselho de Administração;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal; e
- IV - Comitê de Investimentos

A.2.1- CONSELHO FISCAL

As Demonstrações Financeiras foram aprovadas, conforme atas juntadas no Doc. 04 deste Evento.

O Órgão apresentou, conforme doc. 06 deste Evento, os nomes e demais qualificações dos membros do Conselho Fiscal.

O Conselho Fiscal, segundo a legislação local (artigo 11 da Lei nº 2.785/92, alterado pela Lei nº 3.556/02 - doc. 05), é composto de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, ao passo que 02 (dois) deles, e respectivos suplentes, são escolhidos entre os segurados por meio de eleição direta e o 3º (terceiro) é indicado pelo Prefeito.

Os membros do Conselho Fiscal deverão ter no mínimo **formação técnica de nível médio nas áreas de economia, finanças ou administração** (§ 1º, do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.785/92, com redação dada pela Lei nº 3.556/02).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR.4



Analisando a documentação apresentada constatamos, a princípio, que os membros do Conselho possuem, experiência profissional e conhecimentos técnicos compatíveis com as atividades que exercem na gestão de investimentos do órgão.

A.2.2 - APRECIÇÃO DAS CONTAS POR PARTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Órgão apresentou, conforme doc. 06 deste Evento, os nomes e demais qualificações dos membros do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração, segundo a legislação local (artigo 4º da Lei nº 2.785/92, alterado pela Lei nº 3.556/02 - doc. 05), é composto por 07 (sete) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes, todos escolhidos dentre os segurados com **escolaridade mínima de "segundo grau completo"**.

Nesse aspecto, 02 (dois) membros efetivos são de livre escolha do Prefeito, devendo um ser servidor ativo e o outro inativo. Enquanto os outros 05 (cinco) membros efetivos e seus respectivos suplentes são escolhidos pelos segurados, em eleição direta, na proporção de 03 (três) servidores ativos e 02 (dois) inativos (§§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.785/92, alterado pela Lei Municipal nº 3.556/02 - doc. 05: p. 3 deste Evento).

As demonstrações financeiras **não** foram aprovadas pelo Conselho de Administração, pois tal atribuição pertence ao Conselho Fiscal.

Nesse sentido, dentre as competências do Conselho de Administração, fixadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 2.785/92 (Lei de criação do IAPEN), **não** está a aprovação das demonstrações financeiras da Entidade (Doc. 05, p. 4 deste Evento).

As aplicações contam, ainda, com a aprovação prévia do Conselho de Administração, que analisa e acompanha os investimentos realizados, através de avaliações trimestrais, verificando sua compatibilidade com as disposições legais vigentes.

Analisando a documentação apresentada constatamos, a princípio, que os membros do Conselho possuem, experiência profissional e conhecimentos técnicos compatíveis com as atividades que exercem na gestão de investimentos do órgão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR.4



A.2.3 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O órgão apresentou, conforme documentos inseridos no Doc. 07 deste Evento, os nomes e demais qualificações dos membros do Comitê de Investimentos.

O Comitê de Investimentos foi instituído por meio do Decreto Municipal nº 8.217, de 09/02/15, sendo seus membros foram nomeados pela Portaria nº 27.635, de 27/03/15, alterada pela Portaria nº 29.672/17, de 06/02/2017, com mandato de 04 (quatro) anos, admitida recondução (Doc. 07 deste Evento).

Segundo a norma local (artigo 3º do Decreto nº 8.217/15 - Doc. 07: pp. 2/3 deste Evento), o Comitê de Investimentos é formado por 05 membros: ao Diretor Superintendente do IAPEN cabe a Presidência, 02 (dois) representantes são eleitos pelo Conselho de Administração, dentre seus pares, e 02 (dois) são indicados pelo Prefeito, dentre os servidores efetivos, ativos ou inativos da Administração Direta ou Indireta.

Os integrantes do Comitê de Investimentos deverão ter, no mínimo, certificação organizada por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

Analisando a documentação apresentada constatamos, a princípio, que os membros do Conselho possuem, experiência profissional e conhecimentos técnicos compatíveis com as atividades que exercem na gestão de investimentos do órgão.

O Comitê de Investimentos previsto está devidamente implementado e está atendendo aos seguintes requisitos:

	SIM	NÃO	PREJ
Certificação de que trata o art. 2º da Portaria MPS 519 de 24/08/11, para a maioria dos seus membros (conforme alínea "e" do § 1º do artigo 3º-A da Portaria MPS 519 de 24/08/11 - incluída pela Portaria MPS 440 de 09/10/13).	X		
Há previsão de composição e forma de representatividade.	X		
Seus membros mantêm vínculo com o ente federativo ou com o RPPS na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração.	X		
Há previsão de periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação de extraordinárias.	X		
Há previsão de acessibilidade às informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do RPPS.	X		
Há exigência de as deliberações e decisões serem registradas em atas.	X		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR.4



Os investimentos realizados no exercício em exame estão aderentes à política de investimentos traçada, conforme atas do Comitê de Investimentos (Doc. 08 deste Evento).

O responsável pela gestão dos recursos do RPPS, na pessoa de Luiz Roberto Lopes de Souza, CPF nº 277.394.818-15, é habilitado para esse fim (Doc. 09 deste Evento).

De acordo com a legislação municipal (Lei Complementar nº 03/2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 11/2015) as autorizações para as movimentações financeiras e aplicações de recursos (APR) são assinadas por:

Nome: Luiz Roberto Lopes de Souza

RG: 4.814.838

CPF: 277.394.818-15

Endereço: Rua Silvio Serveline, nº 56 - Garça-SP

Cargo: Diretor Superintendente

Período de Atuação: 01/01/2017 a 06/08/2017 e
06/09/2017 a 31/12/2017

Nome: Rosangela Costa de Oliveira

RG: 24.280.250-3

CPF: 162.937.838-08

Endereço: Rua Professora Wanda Barbosa Monteiro, nº 231
- Garça-SP

Cargo: Chefe de Coordenadoria

Período de Atuação: 07/08/2017 a 05/09/2017



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR.4



PERSPECTIVA B - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

B.1 - ANÁLISE DE BALANÇOS

Com base nas informações prestadas ao Sistema AUDESP, assim como nas obtidas por intermédio de ação fiscalizadora, verificou-se o que segue (Doc. 10 deste Evento):

B.1.1 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstramos a seguir o comportamento da execução orçamentária do exercício em exame.

Receitas	Previsão	Realização	AH %	AV %
Receitas Correntes	25.600.000,00	21.552.793,35	-15,81%	143,17%
Receitas de Capital	-	-		0,00%
Deduções da Receita	-	-		
Outras Receitas	-	-		0,00%
Subtotal das Receitas	25.600.000,00	21.552.793,35		
Outros Ajustes		(6.498.933,41)		
Total das Receitas	25.600.000,00	15.053.859,94		100,00%
Déficit de arrecadação		10.546.140,06	-41,20%	70,06%
Despesas Empenhadas	Fixação Final	Execução	AH %	AV %
Despesas Correntes	17.495.000,00	16.036.864,17	-8,33%	99,70%
Despesas de Capital	35.000,00	965,00	-97,24%	0,01%
Reserva de Contingência	8.000.000,00	-		
Despesas Intraorçamentárias	70.000,00	47.906,30		
Subtotal das Despesas	25.600.000,00	16.085.735,47		
Outros Ajustes		-		
Total das Despesas	25.600.000,00	16.085.735,47		100,00%
Economia Orçamentária		9.514.264,53	-37,17%	59,15%
Resultado Ex. Orçamentária:	Déficit	(1.031.875,53)		6,85%

Outros ajustes (R\$ 6.498.933,41) = Referem-se a ganhos de investimentos registrados como receita orçamentária no exercício corrente (Doc. 10, p. 11 deste Evento); no entanto, não foram realizados/baixados financeiramente, encontrando-se registrado no Balanço Orçamentário do exercício em exame (Doc. 10, p. 01 deste Evento); em desacordo com Instrução do Ministério da Fazenda -STN (IPC 09 - REGISTRO DOS GANHOS E DAS PERDAS NA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO RPPS - Item 16, "C")¹.

Nos 3 (três) últimos exercícios, o resultado da execução orçamentária apresentou os seguintes percentuais:

¹ C. Quanto aos aspectos orçamentários, os ganhos podem ser reconhecidos orçamentariamente por meio de receita quando o investimento for realizado financeiramente. A receita orçamentária poderá ser contabilizada de acordo com as classificações por natureza da receita constantes no Ementário da Receita, disponível em: <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/-/ementario-da-receitaorcamentaria>.


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR.4


2016	Superávit de	R\$	16.032.355,00	53,48%
2015	Superávit de	R\$	10.113.115,49	46,42%
2014	Superávit de	R\$	7.978.134,65	43,82%

B.1.1.1 - RESULTADO FINANCEIRO E ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Resultados	Exercício Anterior	Exercício Fiscalizado	%
Financeiro	114.075.219,04	126.603.201,94	10,98%
Econômico	13.085.853,50	48.147.315,66	267,93%
Patrimonial	17.052.180,37	65.195.789,91	282,33%

B.1.2 - FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS

Constatamos a regularidade dos lançamentos e registro das receitas, sendo que estas podem ser assim resumidas (Doc. 10 deste Evento):

RECEITAS	2015	2016	2017
Patronal	5.406.794,61	7.366.861,51	6.576.553,21
Segurados	2.758.713,06	3.748.292,71	3.372.366,55
Compensação previdenciária	1.529.056,27	1.098.447,93	1.343.560,48
Rendimentos de aplicações	9.677.876,61	14.990.908,36	
Parcelamento de dívidas	643.688,99	923.873,79	1.667.833,00
Aportes			176.338,52
Outras	1.769.956,40	1.850.209,94	1.917.208,18
Total	21.786.085,94	29.978.594,24	15.053.859,94

-**Parcelamento de dívidas (R\$ 1.667.833,00)**: Parcelamento da Massa Previdenciária (R\$ 786.998,84) + Parcelamento da Massa Financeira (R\$ 880.834,16). Subitem B.1.2.1 - Parcelamentos.

-**Aportes (R\$ 176.338,52)**: Aporte para cobrir déficit da Massa Financeira do exercício. Doc. 10, pp. 12 e 24/25 deste Evento.

-**Outras Receitas (R\$ 1.917.208,18)**: Devolução de valor pago a maior a aposentados (R\$ 3.793,06) + ônus de sucumbência (R\$ 399,60) + Juros/mora em pagamentos (R\$ 784,18) + Massa de Reservas - aposentados antes da criação do RPPS (R\$ 1.912.231,34). Doc. 10, pp. 11/12 deste Evento.

Ressaltamos que os Rendimentos de Aplicações (R\$ 13.559.858,43) declarados no Doc. 10, p. 22 deste Evento, referem-se a Volatilidade positiva dos Investimentos [(R\$ 14.707.117,55) - Volatilidade negativa dos Investimentos (R\$ 1.147.259,11)], e não compõe a execução orçamentária do presente exercício, em face de não ter sido realizado financeiramente, conforme entendimento da Instrução do Ministério da Fazenda - STN (IPC 09 - REGISTRO DOS GANHOS E DAS PERDAS NA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO RPPS - Item 16 "C"), conforme item B.1.1. deste relatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR.4



B.1.2.1 - PARCELAMENTOS

Constatamos a existência de **06** (seis) parcelamentos a **receber** da Prefeitura, senão vejamos:

1) Com base na Lei Municipal nº 3.462/01

Data do parcelamento: 28/02/2001

Competências = 01/97 a 13/00 (cota patronal)

Valor inicial do parcelamento = R\$ 2.038.442,23

Nº de parcelas = 240

(Doc. 11 deste Evento - Termo de Acordo de Parcelamento Lei Municipal nº 3.462-01).

Além desse, existem mais 04 (quatro) reparcelamentos, autorizados pela Lei Municipal nº 4.827/13, alterada pela Lei Municipal nº 4.852/13 (Doc. 12 deste Evento - Lei Municipal nº 4.827-13), que também englobaram débitos de exercícios anteriores ao fiscalizado, previstos nas Leis Municipais nº 4.297/08², 4.332/09², 4.637/11³ e 4.721/11⁴:

2) CADPREV nº 00909/2013

Data do reparcelamento: 18/04/2013

Competências = 08/11 a 13/11 (cota patronal)

Valor total reparcelado = R\$ 996.321,07

Nº de parcelas = 240

(Doc. 13 deste Evento - CADPREV nº 00909-2013)

3) CADPREV nº 00910/2013

Data do reparcelamento: 18/04/2013

Competências = 03/12 a 10/12 (cota patronal)

Valor total reparcelado = R\$ 1.578.234,03

Nº de parcelas = 240

(Doc. 14 deste Evento - CADPREV nº 00910-2013)

4) CADPREV nº 00911/2013

Data do reparcelamento: 18/04/2013

Competências = 11/12 a 02/13 (cota patronal)

Valor total reparcelado = R\$ 835.953,09

Nº de parcelas = 240

(Doc. 15 deste Evento - CADPREV nº 00911-2013)

² Abrangem parte do déficit técnico relativo a abonos salariais pagos pelo IAPEN, no período de jan/03 a dez/06, sem a respectiva fonte de custeio.

³ Refere-se a abonos incorporados aos benefícios previdenciários concedidos nos exercícios de 1997, 2000, 2001 e 2002.

⁴ Engloba as contribuições previdenciárias (patronal) relativas ao período de agosto a dezembro de 2011.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR.4



5) CADPREV nº 00912/2013

Data do reparcelamento: 18/04/2013
Competências = 07/00 a 13/06 (utilização indevida de recursos)
Valor total reparcelado = R\$ 2.597.402,88
Nº de parcelas = 240
(Doc. 16 deste Evento - CADPREV nº 00912-2013)

E, por fim, em **2016**, autorizado pela Lei Municipal nº 5.087/2016, alterada pela Lei Municipal nº 5.181/2017 (Doc. 17 deste Evento), foi firmado um novo parcelamento, desta feita decorrente dos *déficits* no Fundo Financeiro do IAPEN (segregação de massas) não aportados pela Prefeitura:

6) CADPREV nº 00785/2016

Data do parcelamento: 31/10/16
Competências = 03/12 a 06/16 (*déficit* - segregação de massas)
Valor total parcelado = R\$ 3.852.910,58
Nº de parcelas = 60
(Doc. 17 deste Evento - CADPREV nº 00785-2016)

Demonstramos abaixo a situação dos parcelamentos a receber:

Saldo do exercício anterior		R\$ 12.759.506,88
(+)	Atualização	R\$ 1.158.609,53
(-)	Recebimentos no exercício	R\$ 1.667.833,00
(+)	Reparcelamentos no exercício	R\$ 0,00
(=)	Saldo final do exercício	R\$ 12.250.283,41

Doc. 18 deste Evento.

Verificamos que o Regime Próprio de Previdência tem adotado formalmente as providências cabíveis quanto aos direitos a receber dos órgãos municipais, estando os mesmos devidamente registrados contabilmente.

B.2 - OUTRAS DESPESAS

B.2.1 - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

No exercício, foram concedidas aposentadorias e/ou pensões, cujas matérias estão sendo tratadas em autos próprios.

Informamos que o número de segurados do regime em 31 de dezembro de 2017 era de 1837 (Doc. 19 deste Evento), segregados conforme tabela a seguir:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR.4



	2017
ATIVOS	1.292
INATIVOS	407
PENSIONISTAS	138

- Anotamos que há 12 aposentados, 13 pensionistas, 01 complementação de aposentadoria e 04 complementações de pensões que são pagas pela Autarquia por meio de repasses do Tesouro Municipal, decorrentes de benefícios concedidos antes da criação do Regime Próprio.

Constatamos que no exercício em exame não foram promulgadas leis municipais alterando a regulamentação das carreiras dos servidores quanto aos direitos previdenciários, no que toca a benefícios que tenham impacto financeiro ou atuarial no RPPS.

B.2.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Demonstramos, abaixo, a situação das despesas administrativas da Entidade:

Exercícios das Remunerações	2014	2015	2016
Remuneração (civis e militares)	33.325.357,77	34.946.836,53	48.664.301,67
Exercícios das Desp. Adm.	2015	2016	2017
Despesas administrativas: total	589.985,88	610.541,87	647.898,47
Percentual apurado	1,77%	1,75%	1,33%

A Entidade em tela realizou gastos administrativos dentro do limite de 2% do valor total das remunerações (servidores ativos), proventos (inativos) e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício anterior ao examinado (inciso VIII, art. 6º da Lei 9.717/98 e artigo 41 e seus incisos da Orientação Normativa SPS nº 02/09).

Anotamos que a Entidade regulamentou a taxa de administração para custeio das despesas administrativas por meio da Lei nº 5.071, de 14/07/2016 (Doc. 20, p. 3 deste Evento), da seguinte forma:

“Art. 5º. O valor anual da taxa de administração destinada à manutenção do IAPEN **será de 2%(dois por cento)** do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social apurado no exercício financeiro anterior”. (g.n.)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR.4



De acordo com a legislação local, o valor autorizado para as citadas despesas no exercício em análise totalizou o valor de R\$ 973.286,03 e o valor efetivamente gasto foi de R\$ 647.898,47 (Doc. 20, p. 02 deste Evento).

Não obstante, constatamos que as despesas administrativas são movimentadas pela conta 06.00016-4, Agência 305 da Caixa Econômica Federal, que também é utilizada para pagamentos de Inativos e Pensionistas (Doc. 20, p. 06 deste Evento).

Desta forma, não está sendo utilizada conta específica para a movimentação das despesas administrativas, não ocorrendo, por conseguinte, a constituição de reserva das sobras do custeio do exercício, ficando, portanto, prejudicada a análise quanto ao atendimento ao inciso III do artigo 41 da Orientação Normativa SPS 02/09.

Sob o pressuposto da amostragem, o exame documental da despesa revelou regularidade de instrução formal.

B.2.3 - ENCARGOS SOCIAIS

Constatamos que os recolhimentos dos encargos sociais foram efetuados.

Observamos que não houve parcelamentos ou reparcelamentos nos termos da Portaria 333/2017.

B.2.4 - DEMAIS DESPESAS ELEGÍVEIS PARA ANÁLISE

Examinamos, por amostragem, as despesas efetuadas no exercício e constatamos a sua regularidade quanto ao aspecto formal. Não obstante, reputamos oportuno consignar o que segue.

B.2.4.1 - DESPESAS COM PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA

De acordo com mapa orçamentário de 2017, do DEPRE, a Autarquia possuía dívidas judiciais a serem pagas no exercício em exame (Doc. 21 deste Evento).

Entretanto, o IAPEN celebrou acordos de parcelamentos, com os pagamentos a serem realizados em 03 (três) parcelas, a saber:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR.4



Ordem	Processo	Credor	Valor (R\$)	Datas para pagamento (parcelas)		
				1ª	2ª	3ª
1/2017	004415- 67.2016.8.26.0500	João Trinca	78.901,35	Dez/17	Jan/18	Fev/18
2/2017	006733- 65.2016.8.26.0500	Maria das Dores Bezerra	187.309,52	Jan/18	Fev/18	Mar/18
3/2017	0070750- 26.2016.8.26.0500	Ivan Pinheiro Rodrigues	228.057,43	Jan/18	Fev/18	Mar/18

Verificamos o cumprimento dos acordos pela Autarquia (Doc. 22 deste Evento).

Consignamos, visto oportuno, a existência de Mapa Orçamentário para o exercício de 2018, período requisitorial de 02/07/2016 a 01/07/2017, no montante de R\$ 197.179,58 (Doc. 23 deste Evento).

Anotamos, também, que no exercício de 2017 não aconteceram obrigações de requisitórios de pequeno valor para o IAPEN (Doc. 24 deste Evento).

Em relação à contabilização dos precatórios apuramos:

Verificação	
1	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, as pendências judiciais? SIM

B.3 - TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS

Segundo nossos testes efetuados, verificamos a correta adequação desses três setores.

Constatamos, visto oportuno, que a Autarquia não possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros dentro do prazo de validade (Doc. 25 deste Evento).

PERSPECTIVA C - EXECUÇÃO FÍSICA DOS SERVIÇOS

C.1 - CONTRATOS E ACOMPANHAMENTOS DE EXECUÇÕES

No período não foram selecionados, por meio do Audep IV, contratos para instrução e acompanhamentos da execução.

C.1.1 - CONTRATOS COM EMPRESAS DE CONSULTORIA

No exercício em exame foi firmado contrato com empresas de consultoria, consoante demonstrado a seguir:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR.4



01	Contrato n°:	002/2017
	Data:	31/03/2017
	Contratada:	Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda.
	CNPJ n°:	11.340.009/0001-68
	Valor:	R\$ 7.918,80 (Global)
	Objeto:	Prestação de serviços de consultoria financeira
	Prazo:	1º/04/2017 a 31/03/2018
	Licitação:	Dispensa de Licitação
	Registro CVM:	Sim

Os relatórios fornecidos pela empresa estão em conformidade com o objeto da contratação, fornecendo análises adequadas e individualizadas dos investimentos sugeridos ao Regime. Como exemplo, juntamos o relatório referente ao 4º trimestre/2017 (Doc. 26 deste Evento).

C.1.2 - CONTRATOS EXAMINADOS IN LOCO

Sob amostragem, analisamos os contratos celebrados no exercício em exame não identificando irregularidades de instrução.

PERSPECTIVA D - ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

D.1 - LIVROS E REGISTROS

Pelos testes efetuados, na extensão considerada necessária, verificamos a boa ordem formal dos livros e registros.

Observamos, ainda, que os investimentos realizados ao longo do exercício estão devidamente lançados no Balanço Patrimonial (renda fixa e renda variável - Doc. 10, p. 4 deste Evento).

D.2 - FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Nos trabalhos da fiscalização, não foram encontradas divergências entre os dados da Origem e os prestados ao Sistema AUDESP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR.4



D.3 - PESSOAL

Eis o quadro de pessoal existente em 31.12.2017:

Natureza do cargo/emprego	Existentes		Ocupados		Vagos	
	2016	2017	2016	2017	2016	2017
Efetivos	7	7	4	4	3	3
Em comissão	2	2	2	2		
Total	9	9	6	6	3	3
Temporários	2016		2017		Em 31/12 de 2017	
Nº de contratados						

No exercício fiscalizado, não foram admitidos servidores efetivos/temporários mediante concurso/processo seletivo.

D.4 - DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES

Não chegou a nosso conhecimento a existência de denúncias/representações e/ou expedientes.

D.5 - ATUÁRIO

Informamos, a seguir, a situação atuarial do Regime (Doc. 27 deste Evento):

Quadro I - Situação Atuarial - Fundos Previdenciário e Financeiro

DRAA entregue a SPPS em	Situação atuarial	Valor R\$
2018	Equilíbrio - Financeiro	0,00
	Superávit - Previdenciário	56.167.400,19
2017	Equilíbrio - Financeiro	0,00
	Superávit - Previdenciário	52.980.383,46
2016	Equilíbrio - Financeiro	0,00
	Superávit - Previdenciário	3.391.663,66
2015	Equilíbrio - Financeiro	0,00
	Superávit - Previdenciário	1.744.260,58

(Doc. 27, 2015: pp. 17 e 42; 2016: pp. 69 e 94; 2017: pp.121 e 146; 2018: pp.173 e 198).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR.4



Situação da implementação das medidas indicadas no parecer atuarial no DRAA entregue à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS em 2017:

Fundo Previdenciário (Parecer - Doc. 27, p.132 deste Evento)

	Descrição	Implementado	
		Sim	Não
a)	Ativos garantidores separados em Aplicações em seguimento de Renda Fixa, RPPS (Item D.1 deste Relatório).	X	

Fundo Financeiro (Parecer Doc. 27, p. 156 deste Evento)

	Descrição	Implementado	
		Sim	Não
a)	Ativos garantidores separados em Aplicações em seguimento de Renda Fixa, RPPS (Item D.1 deste Relatório).	X	
b)	Programar alavancagem de ativos a médio e longo prazo (Doc. 30 deste Evento).		X
c)	Buscar um cenário de equilíbrio Financeiro-Atuarial, dentro da capacidade Econômica do Município a médio e longo prazo (discorrido nos parágrafos a seguir).		X

Preliminarmente, visto oportuno, anotamos que a partir de 01/07/2016 a Autarquia reestruturou os Fundos de Previdência do Instituto (Lei Municipal nº 5.071/16 - revogou a Lei nº 4.754/12 - Doc. 28 deste Evento).

Desta forma, a partir de 1º de julho de 2016, a composição dos Fundos da Entidade passou à seguinte situação:

-Fundo Financeiro: constituído por uma conta corrente para atender às despesas previdenciárias e administrativas dos **atuais** segurados previdenciários do IAPEN, formada pelos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas admitidos até 28/02/2012, no qual eventuais insuficiências financeiras (diferença entre as contribuições arrecadadas e as despesas previdenciárias incorridas em cada mês) serão suportadas, em sua totalidade, pelo ente empregador (artigo 2º); e

-Fundo Previdenciário: constituído pelos recursos existentes no Fundo de Reserva Previdenciária e no Fundo de Previdência criados pela Lei Municipal nº 4.754/12, custeando os benefícios previdenciários dos segurados que compõem a massa dos servidores



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR.4



admitidos a partir de 01/03/2012 e, ainda, 259 aposentados e pensionistas que migraram do Plano Financeiro para o Plano Previdenciário (artigo 3º), conforme listagem disposta no Anexo I da Lei Municipal nº 5.071/16 (Doc. 28 - pp. 3/6, deste Evento).

Essa nova estrutura da segregação de massas do IAPEN (Lei Municipal nº 5.071/16) foi submetida e aprovada pela Secretaria de Políticas de Previdência Social (SPPS). (Doc. 29 deste Evento - Parecer Técnico nº 111/2016, do Ministério da Fazenda -Secretaria de Políticas de Previdência Social - MF/SPPS).

Em nossa análise, verificamos que as condições propostas para aprovação da revisão da segregação de massa foram implementadas⁵. No entanto, inferimos que os Fundos segregados necessitam ser realinhados, buscando um cenário de equilíbrio Financeiro-Atuarial, dentro da capacidade Econômica do Município a médio e longo prazo, senão vejamos:

1 - Embora transferidos segurados do Fundo Financeiro para o Fundo Previdenciário na quantidade recomendada⁶, em face do índice de solvência encontrado, 1,34⁷, em análise atualizada, o índice de solvência para a cobertura do Fundo Previdenciário em 2017 foi de 1,81⁸ e em 2018, 1,75⁹, culminando num crescente Superávit Atuarial do Fundo Previdenciário (2017 = R\$ 52.980.383,46 e 2018 = R\$ 56.167.400,19); e

2 - Detectamos, diante do cenário apresentado, que a insuficiência financeira do Fundo Financeiro tende a crescer,

⁵ Parecer Técnico MF/SPPS/DRPS/DRPSP/CGACI/CCOAT nº 111/2016 [Doc. 29, pp. 9 (itens 7 e 8) e 17 deste Evento]:

III - CONCLUSÃO: 13. Com base na prévia verificação dos elementos apresentados e nos apontamentos da análise (itens 6 a 12 deste Parecer), pode-se concluir pela **aprovação** da proposta de revisão da segregação da massa, objeto do Ofício citado, desde que: 13.1. Sejam transferidos do Fundo Financeiro para o Fundo Previdenciário até 259 segurados que representam R\$ 76.928.841,37 de obrigações previdenciárias e solvência expressa pelo índice de cobertura de 1,34 (g.n.). 13.2. O texto legal a ser aprovado reflita as considerações que viabilizam a alteração da segregação da massa, nos termos tratados no **item 12** desse Parecer.

⁶ Até 259 segurados (Quadro II: População coberta do Fundo Financeiro em 2016 era de 1.123, passando para 855 vidas em 2017), juntamente com o patrimônio de R\$ 100.280.426,72 (quadro III - Ativos Garantidores dos Planos - Financeiro e Previdenciário, a seguir demonstrado).

⁷ Portaria MPS nº 403, de 12/12/2008: Art. 25. A revisão do plano de custeio que implique em redução das alíquotas ou aportes destinados ao RPPS deverá ser submetida previamente à aprovação da SPPS e deverá atender, cumulativamente, os seguintes parâmetros: (Nova redação dada pela PORTARIA MPS Nº 21, DE 16/01/2013) - Índice de Cobertura igual ou superior a 1,25 em, no mínimo, cinco exercícios consecutivos, para os planos superavitários; (Incluído pela PORTARIA MPS Nº 21, DE 16/01/2013).

⁸ $1,81 = \text{R\$ } 118.832.503,84$ (Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios) / $\text{R\$ } 65.652.120,38$ ($\text{R\$ } 61.167.178,64$ = Provisão matemática de benefícios concedidos + $\text{R\$ } 4.484.941,74$ = Provisão matemática de benefícios a conceder). Doc. 27, p.120 deste Evento.

⁹ $1,75 = \text{R\$ } 131.535.252,29$ (Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios) / $\text{R\$ } 75.367.852,10$ ($\text{R\$ } 67.717.854,93$ = Provisão matemática de benefícios concedidos + $\text{R\$ } 7.649.997,17$ = Provisão matemática de benefícios a conceder). Doc. 27, p.172 deste Evento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR.4



haja vista a evolução da Provisão Matemática para Cobertura de Insuficiências Financeiras (Quadro IV, adiante), e, ainda, a sua execução, que importou em déficit de R\$ 2.304.393,72¹⁰ em 2017, e R\$ 1.526.946,55¹¹ em 2018.

Quadro II - Quantidade de população coberta dos Fundos Previdenciário e Financeiro

DRAA entregue a SPPS em	População Coberta	Quantidade
2018	Financeiro	851
	Previdenciário	948
2017	Financeiro	855
	Previdenciário	884
2016	Financeiro	1.123
	Previdenciário	475
2015	Financeiro	1.138
	Previdenciário	410

(Doc. 27, 2015: pp. 8 e 33; 2016: pp. 60 e 85; 2017: pp. 112 e 137 e 2018: pp. 164 e 189, deste Evento).

Quadro III - Ativos Garantidores dos Planos - Financeiro e Previdenciário

DRAA entregue a SPPS em	Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	Valor R\$
2018	Financeiro	847.743,87
	Previdenciário	131.535.252,29
2017	Financeiro	809.608,49
	Previdenciário	118.832.503,84
2016	Financeiro	100.280.426,72
	Previdenciário	5.488.739,33
2015	Financeiro	87.827.589,37
	Previdenciário	2.698.238,13

(Doc. 27, 2015: pp. 16/17 e 41/42; 2016: pp. 68/69 e 93/94; 2017: pp. 120/121 e 145/146; 2018: pp. 172/173 e 197/198, deste Evento).

¹⁰ R\$ 2.304.393,72 = DRAA entregue em 2017, Total das Receitas com Contribuições e Compensações Previdenciárias (R\$ 8.339.039,54) - Total das Despesas com Benefícios do Plano (R\$ 10.643.433,26). (Doc. 27, pp. 153/154 deste Evento).

¹¹ R\$ 1.526.946,55 = DRAA entregue em 2018, Total das Receitas com Contribuições e Compensações Previdenciárias (R\$ 8.171.788,43) - Total das Despesas com Benefícios do Plano (R\$ 9.698.734,98). (Doc. 27, pp. 205/206 deste Evento).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR.4



Com o remanejamento dos Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefício, a partir de 2017, passando a parcela mais relevante (maior valor) do Fundo Financeiro para o Fundo Previdenciário, como se observa no quadro III, retro, o valor necessário para cobertura de insuficiência financeira de cada Fundo também e alterou, conforme apresentado no quadro a seguir:

Quadro IV – Valor para Cobertura da Insuficiência Financeira dos Planos – Financeiro e Previdenciário

DRAA entregue a SPPS em	Valor para cobertura da Insuficiência Financeira	Valor R\$
2018	Financeiro	404.117.205,74
	Previdenciário	0,00
2017	Financeiro	322.986.554,89
	Previdenciário	0,00
2016	Financeiro	250.269.366,71
	Previdenciário	0,00
2015	Financeiro	194.330.911,23
	Previdenciário	0,00

(Doc. 27, 2015: pp. 17 e 42; 2016: pp. 69 e 94; 2017: pp. 121 e 146; 2018: pp. 173 e 198, deste Evento).

Verificamos a realização de aportes para cobrir déficit da Massa Financeira, por parte do Executivo, conforme relatado no subitem B.1.2 deste laudo.

Apuramos que no exercício em exame não houve aportes adicionais por parte dos órgãos municipais para equacionamento do resultado atuarial.

Constatamos as seguintes inconsistências no DRAA entregue à SPPS em 2018 (Doc. 27, pp. 157 a 208 deste Evento), elaborado pela empresa ETA – Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda. – CNPJ 57.125.353/0001-35:

- No resultado atuarial não foi considerado o valor atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários, relatado no subitem B.1.2.1 deste relatório (Doc. 27, pp. 173 e 176 deste Evento); e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR.4



- O número de segurados informado no DRAA entregue em 2018 (1799 pessoas cobertas - Doc. 27, pp. 164 e 189 deste Evento) diverge do declarado pela Entidade, conforme anotado no subitem B.2.1 deste relatório (1837 pessoas cobertas).

Por fim, reiteramos a manifestação da Entidade no sentido de que não foram realizados/planejados programas para alavancagem de ativos a médio e longo prazo, conforme recomendado pelo Atuarial (Doc. 30 deste Evento).

D.6 - GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

D.6.1 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

Observamos a boa ordem e organização dos documentos que compõem os processos de investimentos.

D.6.2 - RESULTADO DOS INVESTIMENTOS

De acordo com certidão emitida pelo gestor do RPPS, relatórios emitidos pela empresa de consultoria e extratos dos investimentos realizados (Doc. 26, p. 13 deste Evento), a rentabilidade positiva da carteira de investimentos do Regime, no exercício em exame, foi da ordem de 11,77%.

Constatamos ainda, que o montante de investimentos do regime em 31/12/16 era de R\$ 114.029.977,72 e em 31/12/17 era de R\$ 126.470.351,14¹² e que, segundo dados fornecidos pelo Regime (Doc. 10, p. 4 deste Evento), o resultado positivo foi da ordem de R\$ 13.559.858,43 (Doc. 10, p. 22 deste Evento).

D.6.3 - COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS

Demonstramos abaixo a situação dos investimentos em 31/12/17:

A Investimento do RPPS:	Valores
Segmento de Renda Fixa	114.213.775,06
Segmento de Renda Variável	12.256.576,08
Segmento em Imóveis	
Títulos e Valores Mobiliários	
Investimentos com Taxa de Administração	
Total de Investimentos	126.470.351,14
B Provisão:	
Provisão para Perdas em Investimentos	

¹² Consta uma diferença de R\$ 3.648,64 entre o relatório de investimentos e as peças contábeis (Docs. 26, p. 13 e 10, p. 4), o que deve ser retificado pela Origem.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR.4



As aplicações financeiras (investimentos) do Regime, no encerramento do exercício fiscalizado, encontravam-se de acordo com a Resolução CMN n° 3922/2010 (artigos 7°, 8° e 9°).

Na amostragem realizada, constatamos que, antes da primeira aplicação nos Fundos de Investimento, houve reuniões do Conselho Administrativo/Comitê de Investimentos devidamente registradas em atas para análise dos investimentos propostos.

Na análise, por amostragem, dos investimentos realizados no exercício em tela não constatamos situações atípicas em seus regulamentos/prospectos.

D.7 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

De acordo com o Certificado de Regularidade, emitido pela Secretaria de Previdência Social, a Entidade vem observando os critérios e o cumprimento das exigências estabelecidas na [Lei Federal n.º 9.717/98](#).

D.8 - ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL

No decorrer do exercício em análise, constatamos o atendimento da Lei Orgânica e das Instruções deste Tribunal.

No que se refere às recomendações desta Corte, haja vista os últimos exercícios apreciados¹³, verificamos que, em 2017, a Entidade cumpriu as recomendações deste Tribunal:

Exercício: 2012	TC nº: 3028/026/12	DOE: 22/06/2016	Data do Trânsito em julgado: 13/07/2016
Recomendações: Não descumpriu recomendações.			

D.9 - JULGAMENTO DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS APRECIADOS

Exercício	Número do Processo	Decisão
2016	TC-1485/989/16	Regular
2015	TC-4978/989/15	Em trâmite
2014	TC-1134/026/14	Regular com ressalva e determinações

¹³ Exercícios: de 2013 (TC-0926/026/13) e 2015 (TC-4978/989/15), pendentes de julgamento; de 2014 (TC-1134/026/14), julgadas com ressalvas e determinações, a sentença foi publicada no D.O.E. de 22/08/2017, com trânsito em julgado em 14/09/2017, extemporâneo ao período examinado; 2016 (TC-1485/989/16) julgadas regulares, a sentença foi publicada no D.O.E. de 11/05/2018, com trânsito em julgado em 08/06/2018; e, 2011 (TC-479/026/11) julgadas irregulares, sem recomendações, sendo a sentença publicada em 23/05/2014, com trânsito em julgado em 10/06/2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR.4



CONCLUSÃO

Observada a instrução processual aplicável à espécie, para posterior julgamento das contas a que se refere o inciso III do artigo 2º c.c. os artigos 27, 32 e 33 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, a fiscalização, na conclusão de seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

1. Item B.1.1 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Déficit da Execução Orçamentária (6,85%);
- Volatilidade positiva registrada indevidamente na execução orçamentária, haja vista a não realização financeira dos Investimentos;

2. Item B.2.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

- A movimentação das despesas administrativas não é realizada em conta específica, não ocorrendo/acontecendo a constituição de reserva das sobras do custeio;

3. Item B.3 - TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS

- A Autarquia não possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros dentro do prazo de validade (AVCB);

4. Item D.5 - ATUÁRIO

- Medidas propostas no Parecer do Atuário não implementadas;
- Índice de solvência do Fundo Previdenciário elevado, razão pelo qual devem ser reanalisados os parâmetros da segregação de massas (Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro);
- Insuficiência financeira do Fundo Financeiro, apresentando-se crescente, conforme se percebe analisando a evolução da Provisão Matemática para cobertura desse Fundo;
- Realização de aportes para cobrir déficit da Massa Financeira;
- Inconsistências no DRAA entregue à SPPS em 2018.

Os detalhes dessas ocorrências encontram-se nos tópicos correspondentes do presente relatório.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR.4.2, Marília, 09 de outubro de 2018.

Eduardo Athayde Leite
Chefe Técnico da Fiscalização